



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco nº 26 - Centro - Capela do Alto, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.077/0001-14, representado neste ato pelo Prefeito, PÉRICLES GONÇALVES, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a presente Chamada Pública visando a inclusão do Município de Capela do Alto/SP no Programa de Eficiência Energética da CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, com base na Lei Federal nº 9.991/2000, na intenção de elaborar e apresentar à concessionária supracitada Projeto de Eficiência Energética com propostas de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica em benefício da Prefeitura de Capela do Alto com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com a Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética, em conformidade com a REN 830/2018/ANEEL para o ano de 2020/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, proposta e documentos de credenciamento *a partir* do dia 05 de junho de 2020, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, *até* o dia **06/07/2020 às 09h30min**, a sessão pública acontecerá no mesmo dia as **10h00min** na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, sita na Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela de Alto/SP.

### **1. OBJETO**

1.1 Seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação Prefeitura de Capela do Alto, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020, nas condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e seus anexos.

### **2. ANEXOS**

**2.1** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020 e seus anexos A a N;

**ANEXO II** - CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA CLIENTES SEM FINS LUCRATIVOS;

**ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados pela COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ anualmente em atendimento legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre CPFL ENERGIA e o Poder Concedente e, conforme determina tal legislação, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores.

**3.2** Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em suas Resoluções Normativas nº 556, de 02 de julho de 2013 e nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nas normas que porventura venham a substituí-las ou alterar.

**3.3.** A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa à escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica (CPFL), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

**3.4.** As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela CPFL em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

**3.5.** Na busca de novas tecnologias que contribuam com a redução de consumo de energia elétrica da Municipalidade de Capela do Alto, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, a Prefeitura de Capela do Alto apresenta interesse na atual Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. Porém, a Administração Pública Capelense não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos no Edital vigente na Chamada Pública supracitada, o qual prevê selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da CPFL. Desta forma, há a necessidade de um pré-diagnóstico e diagnóstico energético sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando assim tal chamamento público.

**3.6.** Portanto, a Prefeitura de Capela do Alto busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ.

**3.7.** O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação do edital da concessionária CPFL, diante das quais a empresa que assinar a Carta de Apresentação e Concordância para Clientes sem Fins Lucrativos com a Prefeitura de Capela do Alto será a empresa proponente e representante desta junto à CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020.

## 4. PROJETO

**4.1.** A empresa a ser selecionada irá assinar a Carta de Apresentação e Concordância para Clientes sem Fins Lucrativo, conforme modelo anexo a este edital, com o Município de Capela do Alto a fim de representá-la na chamada pública sob contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica CPFL - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020 no que se refere à elaboração de pré-diagnóstico, inclusão no portal de Chamada Pública de projetos na página [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) e <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>, diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**4.2.** As propostas dos projetos simplificado e integral deverão ser apresentadas à CPFL por empresa representante da Prefeitura de Capela do Alto mediante apresentação obrigatória da Carta de Apresentação formalizado previamente entre as partes (Prefeitura de Capela do Alto e ESCO - Empresa de Engenharia habilitada, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se no ANEXO II deste edital;

**4.3.** A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração **do Pré-diagnóstico, Diagnóstico**, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente de os Projetos serem selecionados ou não no Programa de Eficiência Energética (PEE).

**4.4.** A Prefeitura de Capela do Alto não terá qualquer dever de remunerar a ESCO selecionada, seja a qualquer título.

**4.5.** A empresa que for selecionada nessa chamada pública, não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ;

**4.6.** No caso de empresa ser selecionada pela Prefeitura de Capela do Alto e aprovada pela COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo a mesma contratada diretamente pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio de contrato, com todo o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020;

**4.7.** A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020 na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na forma da legislação aplicável e já mencionada neste edital;

**4.8.** A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020 e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

**4.9.** O pré-diagnóstico energético, conforme disposto neste edital, referente a primeira etapa da seleção, deve ser entregue à Prefeitura de Capela do Alto pela contratada, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de inclusão via portal, conforme disposto no cronograma do edital de seleção de projetos da concessionária.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, e que:

**5.1.1.** Tenham objeto social compatível com as exigências em questão;

**5.1.2.** Atenda integralmente todos os requisitos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_2020 e seus anexos, disponível no link: <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>;

**5.1.3.** Sejam credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**5.1.4.** Apresentar Certidão Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.1.5.** Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

## **5.2. Documentos Complementares:**

**5.2.1.** Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**5.2.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento na área da Secretaria e Obras e Serviços Públicos em qualquer nível no âmbito do Município de Capela do Alto/SP.

**5.2.3.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica-CPFL Energia, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto -CPP, diretamente pela empresa concessionária.

## **6. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS**

**6.1.** Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados nos logradouros públicos, próprios municipais e dependências de repartições públicas municipais de Capela do Alto/SP.

## **7 – DA VISITA TÉCNICA**

**7.1** – A visita técnica será facultativa.

**7.1.1** – A visita técnica poderá ser feita por representante indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciada para o ato mediante apresentação de carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada.

**7.1.2** – As empresas deverão agendar à visita no Departamento de Obras e serviços – telefone (15) 3267-8295.

**7.1.3** – Depois que a empresa realizar a visita o Departamento de Obras emitirá atestado de visita em duas vias, sendo uma entregue a empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação da comissão.

**7.1.4** – A visita técnica poderá ser realizada até o último dia anterior da realização da sessão de abertura dos envelopes.

## **8. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**8.1.** O envelope de “Declaração de Concordância e Documentação de Habilitação e Seleção” deverá ser indevassável, fechado e entregue na Divisão de Compras e Licitações na sessão pública de abertura deste certame, no endereço abaixo:

Endereço: Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto/SP

**8.2.** O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal as seguintes informações e dizeres:

NOME DA EMPRESA/CNPJ  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - PA Nº 107/2020  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**8.3.** A Prefeitura de Capela do Alto não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**8.4.** A sessão pública de abertura dos envelopes se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

**9.1.** Após a abertura dos envelopes, serão analisados primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no edital.

**9.2.** Após a análise da documentação, as empresas comprovadamente qualificadas, serão avaliadas sob os quesitos da Tabela 1 abaixo pela Prefeitura de Capela do Alto.

**9.3.** Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

Tabela 01 - Critérios de seleção da empresa representante				
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL <b>CONTEMPLADOS</b> somente junto à CPFL	0 a 10 (um ponto por comprovação)	4	40
2	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL <b>CONTEMPLADOS</b> em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica (desconsiderando os utilizados no item 1)	0 a 10 (um ponto por comprovação)	3	30
3	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL <b>APROVADOS</b> somente junto à CPFL (desconsiderando os utilizados no item 1)	0 a 10 (um ponto por comprovação)	2	20
4	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL <b>APROVADOS</b> em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica (desconsiderando os utilizados no item 2)	0 a 10 (um ponto por comprovação)	1	10
5	Número de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (desconsiderando os utilizados para os itens anteriores)	0 a 10 (um ponto por comprovação)	1	10
6	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação - M&V	0 a 10 (um ponto por comprovação)	1	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA → 120 PONTOS</b>				

**9.4.** Para efeito dos critérios da tabela acima, considerar-se-á contemplado o projeto aprovado/classificado dentro do quantitativo de recursos disponíveis e foram efetivados com contratos ou outros documentos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica.

**9.5.** Para efeito dos critérios da tabela acima, considerar-se-á aprovado o projeto aprovado/classificado mesmo que não esteja dentro do quantitativo de recursos disponíveis e não seja efetivado.

**9.6.** Para comprovação de que tratam os itens 1 e 2 da Tabela 1, de que a empresa tenha projetos contemplados, a empresa deverá apresentar contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

**9.6.1.** objeto;

**9.6.2.** caracterização dos serviços;

**9.6.3.** quantitativo do contingente envolvido;

**9.6.4.** data de início e término da vigência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**9.7.** Para comprovação de que trata o item 3 e 4 da Tabela 1, a empresa deverá apresentar edital de classificação/resultado das chamadas públicas com o status de "aprovado" ou "classificado" de maneira que fique claro que a proposta atendeu os requisitos do edital dentro da pontuação mínima exigida, quando houver.

**9.8.** Para comprovação de que trata o item 5 da Tabela 1, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

- 9.8.1.** objeto do contrato;
- 9.8.2.** caracterização dos serviços;
- 9.8.3.** quantitativo do contingente envolvido;
- 9.8.4.** data de início e término da vigência;
- 9.8.5.** nome, cargo e CPF do signatário.

**9.9.** Para comprovação de que trata o item 4 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação - M&V, são:

- 9.9.1.** Cópia autenticada do Certificado "Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization";
- 9.9.2.** Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;
- 9.9.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à CPFL, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura de Capela do Alto.

**9.10.** Todos os documentos comprobatórios dos critérios de seleção da Tabela 01, bem como a DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, conforme modelo constante no ANEXO II, deverão constar no envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO", conforme disposto no item 8.

**9.11.** A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**9.12.** A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério da Prefeitura de Capela do Alto, ser objeto de diligência;

**9.13.** A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 01;

**9.14.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida;

**9.15.** Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 01 e, permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes;

**9.16.** Caso persista o empate, haverá sorteio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## 10. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

**10.1.** O resultado será publicado em meio oficial e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Capela do Alto.

**10.2.** Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

**10.3.** Para verificação do impedimento de que trata o item anterior, a comissão de licitação realizará consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**10.4.** Publicado o resultado da seleção, qualquer empresa que apresentou propostas, de forma imediata e motiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será garantido o direito de apresentar as razões de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais empresas, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do prazo do término do prazo do recorrente. A manifestação de recurso, as razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas pessoalmente no mesmo endereço e local de abertura da sessão pública.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

## 11. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

**11.1** Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato Administrativo entre a pessoa vencedora e o Município de Capela do Alto, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**11.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

**11.3** Caso a pessoa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

**11.4** A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitação e Contratos o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais pessoas para a assinatura do Contrato Administrativo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.5** Farão parte integrante do Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela vencedora.

**11.6** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**11.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento e da lei.

**11.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a vencedora:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

- não cumprir as obrigações assumidas;
- falir;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**12.1** Caso o projeto seja vencedor da CPP - Chamada Publica de Projetos da concessionária, ficará a credenciado obrigada a executar o projeto, montagem, instalação e o fornecimento de materiais, sendo que o pagamento se dará de forma direta pela concessionária de serviço público de distribuição de energia.

**12.2** Nenhum valor será pago pela Prefeitura do Município de Capela do Alto a empresa Credenciada para a apresentação dos PEE - Projetos de Eficiência Energética, caso o mesmo não seja classificado ou escolhido na Chamada Pública.

**12.3** A Prefeitura do Município de Capela do Alto, se obriga a : 1- prestar as informações necessárias para a credenciada para a participação nas chamadas públicas; 2- a manter-se adimplente com as contas de energia elétrica perante a concessionária; e, 3- a apresentar os documentos necessários solicitados pelas credenciadas para a apresentação do PEE-Projeto de Eficiência Energética junto a Concessionária.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Divisão de Licitações, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**13.2** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo.

Capela do Alto/SP, 04 de junho de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**ANEXO I – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020 e seus anexos "A" a "N";**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

**DISPONIVEL EM:** <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **ANEXO II- CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA CLIENTES SEM FINS LUCRATIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

xxxxxx, xx de xxxxx de 2020

À CPFL - Comissão Julgadora da Chamada Pública NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020  
Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascente Burnier Km 2,5 - Parque São Quirino - Campinas- SP.

Ref.: Chamada Pública - NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020

Enviamos nosso pré-diagnóstico de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes no edital (e seus anexos) da presente Chamada Pública, como também todos os termos constantes na minuta do Instrumento Contratual (Termo de Cooperação Técnica) divulgados.

Informamos que estamos de acordo com os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e demais regulamentações do setor elétrico.

Atestamos à veracidade das informações apresentadas via portal e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da CPFL.

Declaramos que somos regidos e sujeitos à lei nº 8.666/1993 - que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios do pré-diagnóstico:

Número da unidade consumidora CPFL (Conta Contrato): \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
nº. \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

Empresa responsável pelo pré-diagnóstico: \_\_\_\_\_

Unidade consumidora não possui fins lucrativos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal do consumidor (Identificação do representante)

(Nome e CPF)

Cargo do representante legal

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa responsável pelo pré-diagnóstico

(Identificação do representante)

(Nome e CPF)

Cargo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

## **MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2020**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Capela do Alto e a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente a credenciamento de empresa especializada para participar da **CHAMADA PÚBLICA NP/PEE-CPFL ENERGIA\_001/2020**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE Capela do Alto**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.077/0001-14, apresentar projeto na Praça São Francisco, nº 26 - Centro, CEP 18.195-000 - Capela do Alto - SP, representada pelo prefeito Péricles Gonçalves, CPF.: nº XXX.XXXX.XXX. e RG.: XXXX.XXXX.XXX, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, XXX Sala 01 - CEP: XXXXXXXX - Bairro: XXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Estadual nº XXX.XXX.XXX.XXX neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) XXXXXX XXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX - XX CEP: XXXXXXXX - Bairro: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através do Chamamento Público nº 0XX/2020, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial Art. 25, Caput, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Capela do Alto em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020/2021, segundo termos e condições estabelecidos no edital de Chamamento Público 003/2020.

§ 2º - Caso o projeto seja aprovado pela CPFL, a empresa contratada fornecerá os materiais e executará também os serviços contemplados pela chamada pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

§ 1º - Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2020/2021, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

§ 2º - Em caso de aprovação do projeto pela CPFL, os valores liberados pela concessionária aos cofres do município, serão repassados a Contratada, obedecidas aos termos da chamada pública.

§ 3º - Os recursos somente serão liberados aos cofres da prefeitura e repassados a empresa, se o projeto aprovado for implementado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ Único - O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ 46.634.077/0001-14

**§ 2º** - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**§ Único** - O presente contrato poderá ser alterado:

a) por motivos de força maior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**§ Único** - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**§ Único** - Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**§ Único** - A fiscalização ficará a cargo da Divisão de Obras e Serviços. Localizada Av. Prof. Castorino de Almeida nº 205. Centro, Capela do Alto, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

**§ 1º** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**§ 2º** - Este contrato possui vinculação total com todas as cláusulas expostas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 desta prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO**

**§ 1º** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste contrato será consignado a participação da Contratada na mesma proporção atribuída ao Contratante, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou áudio visual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do Contratante na mesma proporção da logomarca ou nome da Contratada.

**§ 2º** - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Contrato, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL**

**§ Único** - Fica eleito o Foro da Comarca de TATUI, São Paulo- SP, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CAPELA DO ALTO, XX de XXXXXX de 2020.

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE ALTO**

Nome: Pérciles Gonçalves

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

R.G nº.:

2. \_\_\_\_\_

R.G nº.: